



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL DO
CONSELHO SUPERIOR BASEADO NA RESOLUÇÃO CS Nº 2/2014**

A Comissão Eleitoral do Campus Vila Velha, constituída pela portaria nº 184, de 2 de outubro de 2020, torna público o presente regulamento com vistas à realização da eleição para escolha dos representantes do corpo docente, técnico-administrativo e discente que irão compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes.

Seção I

Do Conselho Superior

Art. 1º. O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no Estatuto do Ifes, Artigo 8º e seus incisos.

Art. 2º. A escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio do Colégio Eleitoral de cada segmento, respectivamente.

Seção II

Da Eleição do Colégio Eleitoral

Art. 3º. O Colégio Eleitoral do corpo discente tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes de cada segmento da comunidade interna (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) no Conselho Superior, de acordo com os incisos I, II e III do artigo 8º do Estatuto do Ifes.

Art. 4º. Serão constituídos por meio de eleição direta, individual e secreta três Colégios Eleitorais distintos, por segmento, e seus membros titulares e respectivos suplentes terão os mandatos de:

- I. Colégio Eleitoral do Corpo Discente: 2 anos;
- II. Colégio Eleitoral do Corpo Docente: 4 anos;
- III. Colégio Eleitoral do Corpo Técnico-Administrativo: 4 anos.

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

Art. 5º. Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.

Seção III

Dos Candidatos

Art. 6º. Poderão ser candidatos a representantes do corpo discente no Colégio Eleitoral do Conselho Superior os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos, de graduação e de pós-graduação que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham, no mínimo, 16 anos completos.

Art. 7º. Poderão candidatar-se a representantes nos Colégios Eleitorais de suas respectivas categorias todos os servidores efetivos e ativos, com exceção dos que:

- I. estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. estejam afastados por motivo de prisão;
- III. estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de

Ética;

IV. tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;

V. estejam em exercício de mandato político;

VI. estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes;

VII. sejam membros da CIS, da CPPD ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão do Ifes.

§1º Somente os técnicos-administrativos efetivos e ativos poderão ser candidatos a representantes do Corpo Técnico-Administrativo no Colégio Eleitoral.

§2º Somente os docentes efetivos e ativos poderão ser candidatos a representantes do Corpo Docente no Colégio Eleitoral.

Seção IV Da Inscrição

Art. 8º. Todos os candidatos deverão obrigatoriamente se inscrever com um suplente, de modo a formar uma chapa (1 titular e 1 suplente) e dentro do prazo de 13 a 18 de outubro de 2020.

Parágrafo único: Para realizar a sua inscrição, o titular deverá encaminhar uma mensagem, a presidente da Comissão Eleitoral, no e-mail hiascara.jardim@ifes.edu.br, digitando no campo assunto: COLÉGIO ELEITORAL 2020, e, no corpo do e-mail: os nomes do titular e do suplente, com respectivos números de matrícula/Siape, números de telefone e fotos de rosto. As fotografias devem estar no formato PNG e no tamanho 260 (altura) X 190 (largura) pixels, conforme modelo que consta no Anexo I deste regulamento.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral informará as chapas inscritas, no dia 19 de outubro de 2020 até às 12h, na página eletrônica do Campus Vila Velha (<https://vilavelha.ifes.edu.br>).

Parágrafo único: O recurso da inscrição deverá ser interposto exclusivamente por meio do endereço eletrônico hiascara.jardim@ifes.edu.br, até às 18h do dia 19 de outubro de 2020.

Art. 10º. A homologação das chapas inscritas se dará, no dia 20 de outubro de 2020, por meio de publicação da portaria, pela Diretoria-Geral do Campus Vila Velha, no GeDoc (<https://gedoc.ifes.edu.br>).

Seção V Dos Votantes

Art. 11. Poderão votar todos os servidores do quadro ativo e permanente do Ifes-Campus Vila Velha.

Art. 12. Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.

Seção VI Da Votação

Art. 13. A votação se dará por meio eletrônico, no **SIGEleição** (<https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/>), no dia 23 de outubro de 2020.

Art. 14. O horário de votação será de 7h 30 às 21h.

Art. 15. O voto será por chapa (1 titular e 1 suplente).

Art. 16. Serão eleitas no Campus Vila Velha 1 chapa por segmento, a saber:

I. 1 chapa para o Colégio Eleitoral do Corpo Docente;

II. 1 chapa para o Colégio Eleitoral do Corpo Técnico-Administrativo;

III. 1 chapa para o Colégio Eleitoral do Corpo discente;

Art. 17. Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em uma das chapas candidatas a representante do seu segmento.

Seção VII Do Resultado

Art. 18. Serão declarados vencedores os candidatos da chapa mais votada (maioria simples).

Parágrafo único: Em caso de empate nas chapas compostas por servidores, terá prioridade o candidato titular com maior tempo de serviço na Instituição. Em caso de empate nas chapas compostas por alunos, terá prioridade o candidato titular com maior idade.

Art. 19. O resultado do processo eleitoral para a escolha de representantes de cada segmento (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) que irá compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior será publicado na página eletrônica do Campus Vila Velha (<https://vilavelha.ifes.edu.br>).

Art. 20. A homologação do resultado do processo eleitoral se dará por meio de publicação de portaria pela Diretoria-Geral do Campus Vila Velha no GeDoc (<https://gedoc.ifes.edu.br>) no dia 26 de outubro de 2020 às 10h.

Parágrafo único: O recurso contra a homologação o resultado do processo eleitoral deverá ser interposto exclusivamente por meio do endereço eletrônico hiascara.jardim@ifes.edu.br até às 12 horas do dia 27 de outubro de 2020.

Seção VIII Do Calendário Eleitoral

Art. 21. A realização do processo eleitoral para escolha de representantes do corpo discente para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior dar-se-á conforme calendário acadêmico disposto no quadro abaixo:

| Evento | Data | Local |
|----------------------------------|-----------------------|--|
| Divulgação do Processo Eleitoral | 13/10/2020 | Página eletrônica do Campus Vila Velha: https://vilavelha.ifes.edu.br |
| Inscrições das Chapas | 13 a 18/10/2020 | Endereço eletrônico: hiascara.jardim@ifes.edu.br |
| Divulgação das chapas inscritas | 19/10/2020 até às 12h | Página eletrônica do Campus Vila Velha: https://vilavelha.ifes.edu.br |
| Recurso | 19/10/2020 até às 18h | Endereço eletrônico: hiascara.jardim@ifes.edu.br |
| Resultados do recurso | 20/10/2020 | Página eletrônica do Campus Vila Velha: https://vilavelha.ifes.edu.br |
| Homologação das inscrições | 20/10/2020 | Publicação da portaria no Gedoc: https://gedoc.ifes.edu.br |

| | | |
|---|--------------------------|---|
| Votação | 23/10/2020 | SIGEleição: https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao |
| Divulgação dos resultados | 26/10/2020 | Página eletrônica do Campus Vila Velha: https://vilavelha.ifes.edu.br |
| Homologação dos Resultados | 26/10/2020 | Publicação da portaria no Gedoc: https://gedoc.ifes.edu.br |
| Recurso | 27/10/20 até às 12 horas | Endereço eletrônico: hiascara.jardim@ifes.edu.br |
| Resultado do recurso | 27/10/20 | Página eletrônica do Campus Vila Velha: https://vilavelha.ifes.edu.br |
| Homologação do resultado final (caso houver recurso aceito) | 27/10/20 | Publicação da portaria no Gedoc: https://gedoc.ifes.edu.br |

Seção IX

Das Disposições Gerais

Art. 22. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente processo eleitoral na página eletrônica do Campus Vila Velha (<https://vilavelha.ifes.edu.br/>).

Art. 23. A inscrição da chapa implica total conhecimento do teor deste regulamento, a aceitação do que nele está contido e a declaração de que as informações prestadas no ato de inscrição são fidedignas.

Art. 24. No caso de dúvidas e informações pertinentes ao presente Edital, estas poderão ser dirimidas pelo e-mail: hiascara.jardim@ifes.edu.br.

Art. 25. As chapas eleitas comporão o Colégio Eleitoral, o qual se reunirá no dia 6 de novembro de 2020 (data prevista) via webconferência para a escolha dos novos membros do Conselho Superior do Ifes.

Art. 26. As ocorrências não previstas neste regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Diretoria-Geral do Campus Vila Velha, no que a cada um couber.

Vila Velha, 13 de outubro de 2020.

HIÁSCARA ALVES PEREIRA JARDIM



Presidente da Comissão Eleitoral - Portaria nº 184, de 02.10.2020

ANEXO I

MODELO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA PARA REPRESENTANTE DO CAMPUS VILA VELHA NO COLÉGIO ELEITORAL DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

----- CORPO DO E-MAIL-----

Solicito o registro da candidatura da chapa composta pelos membros abaixo, junto à Comissão Eleitoral, para participar como candidato a representante do Campus Vila Velha no Colégio Eleitoral do Ifes.

| Titular | Suplente |
|---|---|
|  |  |
| Nome do titular: | Nome do suplente: |
| SIAPE ou matrícula do titular: | SIAPE ou matrícula do suplente: |
| Telefone do titular: | Telefone do suplente: |
| Segmento: <input type="checkbox"/> Discente <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico-Administrativo | |